



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 62, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a participação de servidores da Polícia Rodoviária Federal em eventos e reuniões externas e estabelece modelo de relatório a ser encaminhado à autoridade designadora.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o considerando o contido no processo nº [08650.014878/2021-12](#), resolve:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Dispor sobre a participação de servidores da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em eventos e reuniões externas ao Órgão e estabelecer modelo de relatório que deverá ser encaminhado à autoridade designadora.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - autoridade designadora: a autoridade com poder de indicar servidor da PRF para participar de reunião externa;

II - representante: o servidor da PRF designado para participar de eventos e reuniões externos; e

III - relatório: documento que deverá ser preenchido pelo representante.

Autoridades Designadoras

Art. 2º A indicação de representante será de responsabilidade das seguintes autoridades e de seus substitutos legais:

I - Diretor(a)-Geral;

II - Diretores;

III - Corregedor(a)-Geral;

IV - Chefe de Gabinete;

V - Coordenadores-Gerais;

VI - Coordenadores;

- VII - Superintendentes;
- VIII - Chefes de Divisão;
- IX - Chefes de Delegacia;
- X - Chefes de Serviço;
- XI - Chefes de Seção;
- XII - Chefes de Setor; e
- XIII - Chefes de Núcleo.

Art. 3º Compete à autoridade designadora providenciar os meios adequados para a participação do representante indicado à reunião.

Prerrogativas e deveres do representante da PRF

Art. 4º O representante da PRF:

I - gozará de poderes idênticos aos da autoridade designadora para realizar tratativas, podendo, inclusive, decidir sobre os encaminhamentos que se fizerem necessários, restando estes últimos **ad referendum** da autoridade designadora, no momento de apreciação do relatório; e

II - deverá comunicar à autoridade designadora em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento a impossibilidade de comparecimento.

§ 1º Caso o representante tenha sido indicado junto com suplente, as hipóteses de impossibilidade de participação deverão ser comunicadas imediata e diretamente um ao outro.

§ 2º Na hipótese em que o suplente também não possa comparecer ao evento, deverá imediatamente comunicar à autoridade designadora para que esta tome as providências cabíveis.

§ 3º Se por motivo de força maior, não for possível o cumprimento do prazo estabelecido no inciso II, o representante deverá encaminhar justificativa à autoridade designadora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião, bem como deverá providenciar ata da reunião decorrida ou outro instrumento que permita verificar o que foi discutido e ajustado no evento.

Art. 5º O representante deverá estar trajado em conformidade com a importância e a especificidade de cada reunião, atentando ao Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal (R1/PRF).

Eventos e Reuniões

Art. 6º Os eventos e reuniões poderão ser realizados presencialmente ou por meio de plataformas digitais, podendo, inclusive, serem gravadas, divulgadas e veiculadas nos meios de comunicação, redes sociais e outros, desde que com a expressa autorização dos participantes.

Relatório

Art. 7º O representante deverá elaborar relatório no prazo fixado pelo instrumento convocatório em conformidade com o Anexo desta Instrução Normativa, e remeter para a autoridade designadora.

Parágrafo único. Caso o instrumento de convocação não defina prazo para sua elaboração, o relatório deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de cada evento ou

reunião que o representante participar.

Art. 8º. Ao receber o relatório, a autoridade designadora tomará ciência deste, podendo:

I - quedar-se inerte, o que implicará na homologação do relatório;

II - requerer, por escrito, esclarecimentos sobre os fatos descritos no relatório;

III - modificar ou cassar encaminhamentos implementados pelo representante; e

IV - informar, por escrito, outras medidas, posicionamentos ou encaminhamentos que entender pertinentes.

Disposições Finais

Art. 9º. As áreas subordinadas às autoridades delegantes deverão manter memorial no Sistema SEI dos relatórios elaborados, referentes aos eventos e reuniões de suas respectivas atribuições.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa nº 18, de 31 de maio de 2013 (SEI Nº [30967037](#)).

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

SILVINEI VASQUES

Documento assinado eletronicamente por **SILVINEI VASQUES, Diretor-Geral**, em 27/08/2021, às 18:56, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **35010622** e o código CRC **B7D58F19**.

ANEXO RELATÓRIO DE REUNIÃO

1. **ÓRGÃO COLEGIADO - COMISSÃO - COMITÊ:**
(Nome do órgão colegiado - comissão - comitê)
2. **LOCAL E DATA:**
(local e data da reunião)
3. **PARTICIPANTES:**
(órgãos participantes e seus representantes)
4. **PAUTA:**
(Principais temas tratados na reunião)
5. **MOTIVAÇÃO:**

(Razão da convocação da reunião)

6. **REPRESENTANTES DA PRF:**

(Nome dos representantes da PRF no colegiado - comitê ou comissão)

7. **RESUMO DESCRITIVO:**

(Resumo da reunião)

8. **PONTOS FORTES:**

(Temas mais importantes abordados na reunião)

9. **PONTOS SENSÍVEIS:**

(Temas abordados na reunião que possuem ligação direta com a PRF)

10. **OPORTUNIDADES - EXPERIÊNCIA ABSORVIDA:**

(Notas de relevância acerca de temas abordados na reunião e que possam ser de interesse institucional)

11. **AMEAÇAS:**

(Identificação de possíveis problemas relativos à PRF ou ao próprio colegiado - comitê ou comissão)

12. **ENCAMINHAMENTOS OU RESULTADOS:**

(Resultado da reunião e encaminhamentos a serem realizados pela PRF caso existam)

13. **CONSIDERAÇÕES FINAIS / SUGESTÕES:**

Anexos:

Ata da reunião xxx:

Fotos:

Documento xxxxx:

NOME DO REPRESENTANTE DA PRF (Titular ou Suplente)

Policial Rodoviário Federal

Ciente e de acordo,

NOME DA AUTORIDADE DESIGNADORA

Função



Processo nº 08650.014878/2021-12



SEI nº 35010622